



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0001934/2026-62

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento simplificado		2100.01.0001934/2026-62	NAR UBERLANDIA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: AGROPECUÁRIA FREI GALVÃO MINAS GOIÁS LTDA		CPF/CNPJ: 08.883.154/0001-80	
Endereço: AV. DR. JAIME RIBEIRO LUZ		Bairro: SANTA MÔNICA	
Município: UBERLÂNDIA	UF: MG	CEP: 38408-150	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: AGROPECUÁRIA FREI GALVÃO MINAS GOIÁS LTDA		CPF/CNPJ: 08.883.154/0001-80	
Endereço: AV. DR. JAIME RIBEIRO LUZ		Bairro: SANTA MÔNICA	
Município: UBERLÂNDIA	UF: MG	CEP: 38408-150	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: FAZENDA ESTÂNCIA MR E MEGA FORTE, L.D "CAPÃO DO VIZINHO"		Área Total (ha): 43,4605	
Registro nº: 81.977		Município/UF: MONTE ALEGRE DE MINAS/MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142809-9D1D.7183.B89F.4E82.BCD1.9C9C.33F8.53E8

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	82	Unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	13,00

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	13,00	Outros - árvores isoladas		13,00
Total:	13,00		Total:	13,00

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade			
Lenha de floresta nativa		20,7275	m ³			
Madeira de floresta nativa		8,5775	m ³			
	Produto			Nome Científico	Nome Popular	Volume
	Tora			<i>Bowdichia virgilioides</i>	Sucupira-preta	1,248
	Tora			<i>Machaerium nictitans</i>	Bico-de-pato	0,0489
	Tora			<i>Hymenaea stigonocarpa</i>	Jatobá-do-cerrado	0,2011
	Tora			<i>Acrocomia aculeata</i>	Macaúba	0,1548
	Tora			<i>Annona cacans</i>	Araticum-cagão	0,1165
	Tora			<i>Pouteria ramiflora</i>	Curriola	0,9344

Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume
Tora	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão	1,3274
Tora	<i>Qualea grandiflora</i>	Pau-terra	2,3945
Tora	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Pau-óleo	0,1512
Tora	<i>Tapirira guianensis</i>	Pau-pombo	0,3119
Tora	<i>Xylopia aromatica</i>	Pimenta-de-macaco	0,1165
Tora	<i>Jacaranda cuspidifolia</i>	Jacarandá	0,1659
Tora	<i>Tapirira obtusa</i>	Pombeiro	0,694
Tora	<i>Leptolobium dasycarpum</i>	Unha-de-macaco	0,7124

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JULIENE CRISTINA SILVERIO MAIA-MASP: 1.503.538-9

Data da Vistoria: 29/04/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/04/2026

Validade: 29/04/2029

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	759.439	7.903.419

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, previsto no art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 2019.

12. OBSERVAÇÃO

A autorização simplificada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas está prevista no § 3º do art. 3º do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019 e será emitida desde que observadas as seguintes condições:

- 1 – não se tratem de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;
- 2 – estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal;
- 3 – não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

4 – assinatura de termo de responsabilidade com o órgão ambiental, de forma a garantir a veracidade das informações prestadas.

Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 29/04/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138646560** e o código CRC **952AFDBB**.